



Conforme análise documental realizada pela Comissão Eleitoral, nas pessoas dos conselheiros: Flávio Pinheiro; Leila Passos e Lúcia Albuquerque, este é o **resultado das inscrições** que recebemos **cumprindo os prazos previstos no edital** de Convocação das entidades da sociedade civil representativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos para Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH. Abaixo estão todas as exigências documentais feitas pelo certame:

DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- I. Formulário padrão de inscrição;
- II. Estatuto Social do Movimento ou Organismo, registrado em cartório;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;
- V. Relatórios de atividades dos anos de 2022 e 2023 que comprovem a atuação na defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos;
- VI. Declaração, sob as penas da Lei, do dirigente, coordenação ou responsável legal de que o Movimento ou Organismo cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do item 2.6;
- VII. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento ou Organismo, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante e respectivo suplente que participarão da Assembleia de Eleição.

3.5. Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas, ou de qualquer outra natureza (a exemplo de materiais educativos, reportagens, postagem em redes sociais, dentre outras); pesquisas; premiações na área dos direitos humanos; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 02 (duas) cartas de autoridades públicas, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declarem a existência e as atividades da entidade e atestem a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos.

3.5.1 Para efeito do item 3.5, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

3.6. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.5 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, V, VI e VII do item 3.4. 3.7. O relatório de que trata o inciso V do item 3.6 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos Direitos Humanos, mediante a especificação das atividades acompanhadas de publicações em direitos humanos, fotografias de eventos, material de publicidade, notícias ou similares.”

Deste modo, seguem as Entidades que estarão habilitadas para concorrer e/ou votarem e serem votadas:



ENTIDADES/SEGMENTOS	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Associação para Promoção e Defesa da Dignidade Humana da Pessoa Encarcerada Segmento Movimento ou Pastorais Organismo da Arquidiocese de Fortaleza ou de outras instituições religiosas	Eleitor e Candidato	Habilitada
Associação Espírita de Umbanda São Miguel	Eleitor e Candidato	Habilitada
Cáritas Brasileira	Eleitor e Candidato	Habilitada
Instituto SOS Periferia Movimento ou Organismo de defesa dos Direitos da Mulher	Eleitor e Candidato	Não habilitada*
Fórum Cearense de Mulheres	Eleitor e Candidato	Habilitada
Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas	Eleitor e Candidato	Habilitada
Rede de Mulheres Negras do Ceará Movimento ou Organismo de defesa da Igualdade Racial	Eleitor	Habilitada
Centro Popular de Cultura e Eco-Cidadania do Estado do Ceará Movimento ou Organismo de Defesa da Diversidade Sexual	Eleitor e Candidato	Habilitada
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Ceará Movimento ou Organismo de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Eleitor	Habilitada
Centro de Promoção da Vida Dom Helder Câmara Movimento ou Organismo de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Eleitor e Candidato	Habilitada
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará	Eleitor	Habilitada
Instituto Maria da Hora	Eleitor e Candidato	Habilitada
Coletivo Vozes de Mães e Familiares do Sistema Socioeducativo e Prisional do Ceará	Eleitor e Candidato	Habilitada



Movimento Saúde Mental Movimento ou Organismo de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Transtorno Mental	Eleitor e Candidato	Habilitada
Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa Movimento ou Organismo de defesa dos Direito à Terra e à Moradia Adequada	Eleitor e Candidato	Habilitada
Conselho Pastoral dos Pescadores	Eleitor e Candidato	Habilitada
Frente de Luta por Moradia Digna	Eleitor e Candidato	Habilitada
Movimento Nacional da População de Rua Movimento ou Organismo de defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua	Eleitor e Candidato	Habilitada

- * Motivo: Fundação agosto de 2022, não tem 3 anos completos de atuação conforme o item 2.1 do edital;